

Resposta à denúncia realizada por Antônio Valricelio Linhares da Silva

Nas palavras vergastadas pelo denunciante que foi infringido do Artigo 61, alínea g, da Resolução Consup nº 28, de 16 de outubro de 2020, que diz que “Não será permitida propaganda que: g) envolvam terceiros ou instituições não vinculadas ao IFCE”

O artigo não deixa claro qual o tipo de vínculo que deve ser considerado, nem que necessita ser empregatício, deixando a considerar de forma geral que vínculo é o que estabelece um relacionamento lógico ou de dependência.

As ex-servidoras em questão deve ser considerado que possuem vínculos institucionais com a instituição regidos pela legislação, por motivo, de seus contratos de docentes temporários, visto que, a Lei 8.745, de dezembro de 1993 que apresenta impedimento para os candidatos a professor substituto, que já foram professores em outras instituições federais, fossem novamente contratados antes de decorrido o prazo de 24 meses do encerramento do contrato anterior.

Desse modo, deixando claro o vínculo de dependência que as ex-servidoras possuem com o IFCE para assumirem cargos públicos provenientes de concurso até passado o período de carência exigido por lei.

Assim, não me resta outra opção a não ser a de lamentar a denúncia em hora inoportuna e desde já requerer que a denúncia seja considerada insubsistente.

Estimamos nossos votos de acolhimento ao denunciante. Estamos de braços abertos para nossa amada comunidade.